

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

L E I Nº 039/93

AUTORIZA E HOMOLOGA CONVÊNIO COM A LAFESC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a LAFESC.

Artigo 2º- O presente convênio visa proporcionar a compra de medicamentos a preços mais acessíveis para o setor social da Prefeitura.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE, SC, 15.02.93



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal